Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2023.

Institui a obrigação de instalação de sistemas de avisos sonoros nas escolas públicas municipais e particulares.

Art. 1º Fica instituída a obrigação de instalação de sistemas de avisos sonoros nas escolas públicas municipais e particulares.

Art. 2º São objetivos da presente lei:

I – contribuir para a segurança dos alunos e comunidade escolar em caso de ataques;

II – garantir a segurança aos integrantes da comunidade escolar e criar um ambiente escolar seguro;

III - orientar quanto às normas de evacuação em caso de necessidade;

IV – estabelecer medida de reforço na segurança em escolas no município;

V – estabelecer protocolo de prevenção a ataques para que sejam dadas orientações pelo sistema sonoro.

Art. 3º Em caso de ataque à escola deve ser acionado aviso no sistema sonoro, com o desenvolvimento de instruções de procedimentos sobre segurança voltados para toda a comunidade escolar, incluindo dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas e por meio de planejamento e implementação de simulações de emergência para a comunidade escolar.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se E Publique-se.

PLL 087/2023 - AUTORIA: Ver. Tiago Green
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023341 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** D06E54FFD0C5B01ACA9FB8FDD59AD0BE

DOCUMENTO ASSINADO POR: TIAGO LUIS ARGENTON GREEN:91350573000